



PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.
Triunfo/PE, 12/09/2017.
<i>[Assinatura]</i>
Chefe de Gabinete Portaria nº 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, necessário ao desempenho das funções de Enfermeiro, Médico e Odontólogo (Estratégia de Saúde da Família); Nutricionista e Psicólogo (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); Profissional de Ed. Física (Academia das Cidades); Enfermeiro e Médico Plantonista (Unidade Mista); Médico Ginecologista (Centro de Especialidades); Técnico de Enfermagem (SAMU) e Veterinário (Vigilância em Saúde); visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde sob a coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2017, legalmente instituída através da Portaria nº 501/2017 e consistirá de uma etapa, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato.

1.2. O presente processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final, no site www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara e Prefeitura do município de Triunfo/PE, localizadas respectivamente, na Av. José Rodrigues de Souza nº 200 - Guanabara e na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara.

1.3. A presente seleção respaldada na Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal tem por objetivo a contratação de profissionais visando atender necessidade transitória na área de saúde, em razão de licenças (prêmio, saúde, maternidade, luto, etc.) e afastamentos legais (eventuais e temporários) de servidor efetivo.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação na etapa única do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

1.5. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **13 de setembro a 04 de outubro de 2017, das 08:00 às 13:30 horas no Salão Nobre da Prefeitura de Triunfo/PE, situado na Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 – Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365.**

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou por seu procurador mediante apresentação de procuração específica para processo seletivo simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. (Anexo I – Modelo de Procuração).

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.

2.5. Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou via correio eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Não estar suspenso de exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- Ter a Titulação Mínima Exigida conforme descrição constante no item 5;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

4. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

4.1 TABELAS DE FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro	Estratégia de Saúde da Família	R\$ 2.800,00	40
Médico	Estratégia de Saúde da Família	R\$ 7.000,00	40
Odontólogo	Estratégia de Saúde da Família	R\$ 3.000,00	40
Nutricionista	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	R\$ 1.500,00	30
Psicólogo	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	R\$ 1.500,00	30
Profissional de Ed. Física	Academia das Cidades	R\$ 1.500,00	40



Enfermeiro	Unidade Mista	R\$ 1.800,00	30
Médico Plantonista	Unidade Mista	R\$ 1.300,00*	24
Médico Ginecologista	Centro de Especialidades	R\$ 3.000,00	20
Técnico de Enfermagem	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$ 937,00	12x36**
Veterinário	Vigilância em Saúde	R\$ 1.500,00	40

*Remuneração por plantão

** Revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso;

4.1.1. À exceção do médico plantonista que perceberá remuneração por plantão trabalhado, às demais funções perceberão remuneração mensal fixada conforme tabela referente ao item 4.1.

4.2. Vagas destinadas às pessoas com deficiência: às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2017, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2.1. Serão considerados deficientes os candidatos enquadrados no disposto do Art. 97, Inc. VI, da Constituição Estadual; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista).

4.2.2. O candidato que se enquadra no item 4.2 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar, Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 03 (três) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e análise de títulos.

4.2.4. O candidato declarado deficiente, quando apresentar Laudo Médico, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoa com deficiência, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida por junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade de sua condição com a função pretendida.


4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica credenciada como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.




4.2.7. O candidato que, no ato da inscrição não informar sua condição como deficiente, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

4.2.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.


5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E OS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Enfermeiro (Estratégia de Saúde da Família)	a) Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; b) Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; c) Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as ações da USF; d) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competências; e) Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; f) Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; g) Realizar as atividades correlatas às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; h) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; i) Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias crônicas não transmissíveis, tais como: hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; j) Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao melhoramento do desempenho de suas funções; l) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; m) Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nascido; n) Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; o) Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; p) Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de	.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; . Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe. 




	recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; g) Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; r) realizar outras atribuições correlatas.	
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Médico (Estratégia de Saúde da Família)	a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; b) Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); c) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; d) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; e) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; f) Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem e auxiliares de consultório dentário; g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; .Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe. 
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Odontólogo (Estratégia de Saúde da Família)	a) Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; b) Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; c) Supervisionar os auxiliares de consultório dentário; d) Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; e) Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo; f) Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; g) Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.	.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; .Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
	a) Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; b) Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial;	.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição




Nutricionista (Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF)	c) Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; d) Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; e) Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.	oficialmente reconhecida pelo MEC; .Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Psicólogo (Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF)	a) Atendimento psicossocial; b) Estudo de casos; c) Acompanhamento e registro de casos; d) Visita domiciliar e institucional; e) Reuniões de grupo; f) Formação de rede de proteção social; g) Planejamento, organização e execução de projetos sociais; h) Organização de relatórios e registro das atividades; i) Atuar em Programas Sociais na área de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda, segurança pública; j) Atuar nos diversos níveis procedendo ao estudo e análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica.	.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; .Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe. 
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Profissional de Educação Física (Academia das Cidades)	a) Planejar e executar as atividades de prevenção e promoção da saúde, no âmbito do programa Academia das Cidades, tais como planejar programações diárias de caminhadas, atividades de ginástica e aeróbica, alongamentos, prática esportiva de futsal, vôlei, mini campo, basquete, corridas e musculação; b) Ministras aulas práticas, cumprir o horário estabelecido pelo programa, fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliado; c) Estabelecer reavaliações, participar de capacitações de educação permanente e repassar as informações das avaliações para banco de dados, para fichas individuais de inclusão do participante e coordenação de atenção básica do município; d) Elaborar e entregar, mensalmente, planilhas com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação, atualizando sobre os problemas de saúde mais frequentes; e) Registrar as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário, registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diários, agendar e cobrar as avaliações físicas, zelando pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade; f) Participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral, levando aos coordenadores do programa qualquer reclamação ou sugestão dos usuários do programa da	.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Educação Física emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. .Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.



	<p>Academia das Cidades;</p> <p>g) Orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso;</p> <p>h) Preencher formulários de referência e contra-referência às unidades de saúde, de acordo com as necessidades básicas de saúde apresentadas, bem como planejar e executar outras atividades relativas a programas afins;</p> <p>i) Realizar atribuições de acordo com sua formação/especialização profissional previstas em Lei e demais normas pertinentes.</p> <p>Bem como:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Identificar, em conjunto com as coordenações dos programas da Secretaria de Saúde e com a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas; . Identificar, em conjunto com as coordenadoras dos programas da saúde e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; . Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; . Acolher os usuários e humanizar a atenção; . Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; . Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; . Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; . Avaliar, em conjunto com as coordenações dos programas da Secretaria de Saúde e o Conselho de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; . Elaborar e divulgar material educativo e informativo; . Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas de saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. 	
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
<p>Enfermeiro (Unidade Mista)</p>	<p>a) Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;</p> <p>b) Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem na unidade assistencial;</p> <p>c) Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem;</p> <p>d) Implementar ações para a promoção da saúde;</p>	<p>.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p>



	<p>e) Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial;</p> <p>f) Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;</p> <p>g) Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;</p> <p>h) Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;</p> <p>i) Participar de projetos de construção ou reforma da unidade assistencial;</p> <p>j) Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;</p> <p>k) Realizar outras atribuições correlatas.</p>	<p>.Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p>
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
<p>Médico Plantonista (Unidade Mista)</p>	<p>a) Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <p>b) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento;</p> <p>c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;</p> <p>d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.</p> <p>e) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;</p> <p>f) Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso.</p> <p>g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica, realizar registros adequados sobre os</p>	<p>.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p> <p>.Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p> <p style="text-align: right;">  João Batista Rodrigues dos Santos Prefeito CPF: 581.190.604-82 </p>



	<p>pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;</p> <p>h) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;</p> <p>i) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;</p> <p>j) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.</p> <p>l) Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
<p>Médico Ginecologista Centro de Especialidades</p>	<p>a) Realizar atendimento na área de ginecologia;</p> <p>b) Realizar Pré-natal de risco em pacientes encaminhados pelas equipes de saúde da família;</p> <p>c) Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições;</p> <p>c) Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</p> <p>d) Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</p> <p>e) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento;</p> <p>f) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução;</p> <p>g) Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;</p> <p>h) Efetuar a notificação compulsória de doenças;</p> <p>i) Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;</p> <p>j) Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;</p> <p>l) Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.</p>	<p>.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p> <p>.Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p> <p>.Especialização em Ginecologia</p>
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
<p>Técnico de Enfermagem (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU)</p>	<p>a) Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância;</p> <p>b) Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância, sua utilidade e realizar manutenção básica dos mesmos;</p> <p>c) Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;</p> <p>d) Conhecer a estrutura de saúde local e a localização de</p>	<p>. Certificado ou Diploma de Conclusão do ensino médio de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p>



	<p>todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;</p> <p>e) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;</p> <p>f) Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;</p> <p>g) Proceder imobilizações e transporte de vítimas;</p> <p>h) Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;</p> <p>i) Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;</p> <p>j) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;</p> <p>l) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;</p> <p>a) Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância;</p> <p>b) Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância, sua utilidade e realizar manutenção básica dos mesmos;</p> <p>c) Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;</p> <p>d) Conhecer a estrutura de saúde local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;</p> <p>e) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;</p> <p>f) Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;</p> <p>g) Proceder imobilizações e transporte de vítimas;</p> <p>h) Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;</p> <p>i) Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;</p> <p>j) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;</p> <p>l) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;</p>	<p>.Curso Técnico em Enfermagem.</p> <p>.Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p> <p>. Curso de Capacitação SAMU (atualizado).</p>
FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
	<p>a) Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;</p>	



<p>Veterinário (Vigilância em Saúde)</p>	<p>b) Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; c) Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; d) Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; e) Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); f) Controlar a apreensão de cães e outros animais errantes; g) Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; h) Coordenar campanhas de vacinação animal; i) Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; j) Exercer outras atividades correlatas.</p>	<p>.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p> <p>.Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p>
---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.1. Os certificados de que trata o Item 5, por se tratarem de requisitos básicos para exercício da função pleiteada, não serão computados para efeito de avaliação dos títulos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, original e cópia;
- b) Currículo encadernado e/ou grampeado com os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;
- c) Originais e cópias de: Certificados de cursos declarados no currículo, documentação dos requisitos exigidos para a função pretendida, declaração de vínculo empregatício (quando houver) e registro da carteira de trabalho ou declaração com carimbo de CNPJ para comprovação de tempo de serviço.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição no seguinte endereço: **Salão Nobre da Prefeitura de Triunfo/PE, situado na Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 – Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365.**

7.2. Após o preenchimento do formulário de Inscrição, o candidato receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo IV, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes à função pretendida e a descrição dos documentos apresentados.

7.3. Preparada a documentação, indicada neste edital e conferida pela Comissão de Organização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deverá colocá-la no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO. A ficha impressa de Inscrição deverá ser entregue fora do Envelope Lacrado.



7.4. Não será admitido o envio de documentos via postal, via fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diversa da entrega presencial.

7.5 Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e com etiqueta colada.

7.6 O responsável pela recepção dos documentos deverá conferir a documentação relacionada na etiqueta do envelope.

7.7 O candidato só poderá se inscrever em uma função.

7.8 A inscrição é gratuita.

8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. O **Comprovante de Inscrição** será disponibilizado no ato da formalização da inscrição sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à conferência das informações contidas na Ficha de Inscrição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará através da Análise Curricular e da respectiva documentação comprobatória e constará de 02 (duas) fases constantes no quadro abaixo:

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Entrega da Documentação	Participativo
2ª	Análise Curricular	Classificatório / Eliminatório

9.2 A **Entrega da Documentação** deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, no seguinte endereço: **Salão Nobre da Prefeitura de Triunfo/PE, situado na Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 – Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365**, no horário normal de expediente: de 8:00 horas às 13:00 horas, no período de 13 de setembro a 04 de outubro de 2017.

9.3 A **Análise Curricular** será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2017 e destina-se a avaliação das informações apresentadas pelos candidatos, bem como das condições dos mesmos para exercício funções pretendidas.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

10.1 A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2017 e dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se rigorosamente a tabela de pontos apresentada no Anexo VII; não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente ou por outro meio.

10.2 Apenas serão aceitos certificados ou declarações de comprovação da escolaridade e cursos relacionados à área de saúde e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC.



10.3 Somente serão pontuados os títulos e experiência profissional, relacionados à área da Saúde.

10.4 O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho; atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos; declaração de prestação de serviços em órgão público ou privado devidamente assinado pela chefia do órgão ou dirigente máximo da Unidade Administrativa; e para prestadores de serviço autônomo, através de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

10.5 A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

10.6 As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

10.7 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

10.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será automaticamente eliminado.

11. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma qualificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- a) maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional;
- b) maior tempo de experiência;
- c) maior idade.

12.2 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.



13.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2017, localizada na **Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 – Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365.**

13.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 002/2017.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no anexo V.

14. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	12/09/2017	- Prefeitura de Triunfo/PE Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365 - Site: www.triunfo.pe.gov.br - Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE.
Inscrição	13/09/2017 a 04/10/2017	- Prefeitura de Triunfo/PE Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365
Análise curricular	09/10/2017 a 19/10/2017	- Prefeitura de Triunfo/PE Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/10/2017	- Prefeitura de Triunfo/PE Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365 - Site: www.triunfo.pe.gov.br - Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE.
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/10/2017 e 25/10/2017	- Prefeitura de Triunfo/PE Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365 - Site: www.triunfo.pe.gov.br - Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE.
Resultado Final do Processo Seletivo após análise dos recursos interpostos	31/10/2017	- Prefeitura de Triunfo/PE Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365 - Site: www.triunfo.pe.gov.br - Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE.



15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Prefeito Municipal de Triunfo/PE e publicado no site da Prefeitura www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura de Triunfo/PE.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os candidatos selecionados e classificados serão convocados mediante Edital publicado no site da Prefeitura www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura de Triunfo/PE, para apresentação da documentação constante no item 17.3 e avaliação dos exames pré admissionais, conforme segue:

- a) Raio X de tórax em PA – com laudo;
- b) Eletrocardiograma com laudo (parecer cardiológico);
- c) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- d) Glicemia em jejum;
- e) Laudo de avaliação psicológica.

16.2. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais será realizada pela Junta Médica Municipal situada à Av. José Veríssimo dos Santos, 247 - Guanabara - Triunfo/PE.

16.3. Durante avaliação dos exames médicos pré-admissionais poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico; sendo responsabilidade do candidato a realização de todos os exames (pré admissionais e complementares).

16.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

16.5. O candidato que não atender à convocação dentro do prazo estabelecido juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

17. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ter sido selecionado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

17.2. Apresentação do atestado de aptidão física e mental realizada pela Junta Médica Municipal.

17.3. Apresentação dos documentos, conforme segue:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- b) Declaração de Bens.



- c) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo VI.
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- f) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável.
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- h) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino).
- i) Carteira de Identidade – RG.
- j) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- k) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento.
- l) Registro profissional atualizado.
- m) Conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A.
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos.
- p) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- q) Documento comprobatório de conclusão da formação exigida (Item 5 deste Edital).

17.4. Os candidatos, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses.

19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

19.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo e em outros instrumentos normativos correlatos à função pretendida; bem como comunicados oficiais que porventura sejam publicados.

20.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



20.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

20.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site: www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura de Triunfo/PE.

20.5. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

20.6. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato inscrição.

20.7. Só será aceita a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.

20.8. A seleção e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE o direito de proceder às contratações que atendam ao interesse público e às necessidades transitórias do serviço, em número igual aos afastamentos legais das respectivas funções, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

20.9. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE.

20.10. A convocação para formalização do Contrato dar-se-á através de Edital publicado no site: www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura de Triunfo/PE.

20.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

20.12. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

20.13. O candidato aprovado e/ou classificado deverá manter atualizado seu endereço e contatos; sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

20.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PUBLICAÇÃO
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.
Triunfo/PE, 12/09/2017.
Chefe de Gabinete
Portaria nº 022/2017

20.15. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

20.16. As vagas serão preenchidas atendendo aos objetivos da administração pública, para que não sofram descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

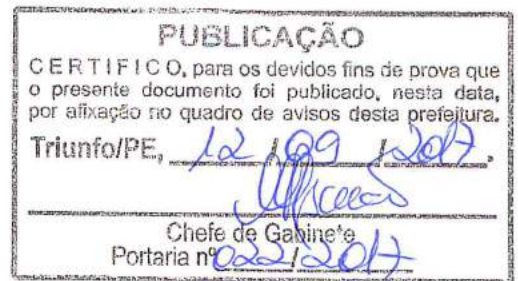
20.17. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da secretaria Municipal de Saúde.

20.18. Integram esse edital os seguintes anexos:

- Anexo I Modelo de Procuração
- Anexo II Ficha de Inscrição
- Anexo III Modelo de Currículo
- Anexo IV Etiqueta para Envelope
- Anexo V Formulário de Recurso
- Anexo VI Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos.
- Anexo VII Avaliação Curricular.

Triunfo/PE, 11 de setembro de 2017.


João Batista Rodrigues dos Santos
PREFEITO



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____

Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ residente e domiciliado(a) na
_____, nº _____,

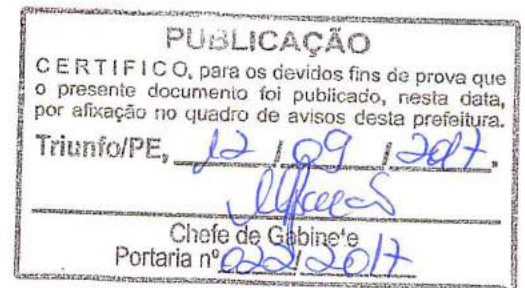
Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____,
pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo

Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____ residente e domiciliado na
_____, Bairro _____

na cidade de _____, para o fim especial de promover sua inscrição
no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE,
para a função de _____.

Local e Data

Assinatura do Candidato(a)



**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PE		Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
IDENTIDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M () F ()	
CPF:	TÍTULO ELEITORAL	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO:	Fone: ()
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () QUAL?			
ESCOLARIDADE:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A):	

Via da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PE Inscrição Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017		Nº DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
NOME DO CANDIDATO (A):			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):	

Via do Candidato (a)



PUBLICAÇÃO CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura. Triunfo/PE, <u>12/09/2017</u> _____ Chefe de Gabinete Portaria nº <u>022/2017</u>

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MODELO CURRÍCULO

Dados Pessoais:

Nome: _____

Filiação: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: ____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

Formação/Titulação: _____

Experiência Profissional: _____

Cursos Extracurriculares: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.



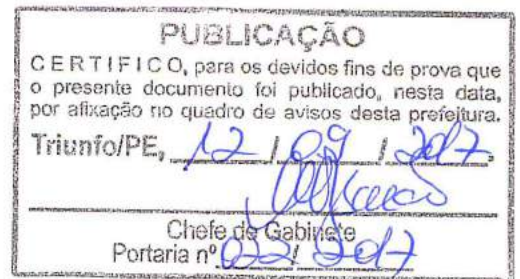
PUBLICAÇÃO CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura. Triunfo/PE, 12/09/2017. Chefe de Gabinete Portaria nº 027/2017

**ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – ETIQUETA PARA ENVELOPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE	Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	FONE: ()
ENDEREÇO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO , e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO(A):	

CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM ____/____/ 2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Triunfo/PE:

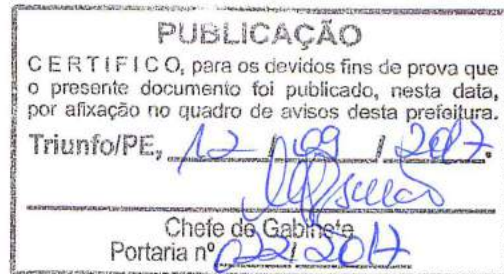
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura de Triunfo/PE para a função de

solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

- a) () **Títulos**
b) () **Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos:**

Triunfo/PE, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____

portador (a) do Registro de Identidade nº _____ órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelo exposto e sob as penas da lei, que:

NÃO ACUMULO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

ACUMULO a função em exercício com o de _____ no (a) _____

com carga horária de _____ horas semanais e/ou mensais.

Situação Funcional do outro cargo acumulado:

Aposentado

Ativo

DECLARO, ainda estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que a presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

LOCAL E DATA

ASSINATURA



ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Para a função de: Enfermeiro (Estratégia de Saúde da Família)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Certificado de capacitação em sala de vacina.	01	30	30	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	

2. Para a função de: Médico (Estratégia de Saúde da Família)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	

3. Para a função de: Odontólogo (Estratégia de Saúde da Família)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	01	20	20	
Especialização em Saúde da Família e das Comunidades, com carga horária mínima de 360 horas.	01	20	20	
Pós Graduação em Prótese Dentária	01	20	20	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	



4. Para a função de: Nutricionista (Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Curso de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	05	06	30	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	

5. Para a função de: Psicólogo (Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Curso de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	05	06	30	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	

6. Para a função de: Profissional de Ed. Física (Academia das Cidades)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Curso de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	05	06	30	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	



7. Para a função de: Enfermeiro (Unidade Mista)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em área hospitalar, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Curso de aperfeiçoamento na área hospitalar, com carga horária mínima de 180 horas.	01	20	20	
Participação em eventos na área hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	05	02	10	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	

8. Para a função de: Médico Plantonista (Unidade Mista)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em área hospitalar, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Curso de aperfeiçoamento na área hospitalar, com carga horária mínima de 180 horas.	01	20	20	
Participação em eventos na área hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	05	02	10	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	

9. Para a função de: Médico Ginecologista (Centro de Especialidades)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Curso de aperfeiçoamento na área de ginecologia e/ou obstetrícia, com carga horária mínima de 180 horas.	01	20	20	
Participação em eventos na área hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	05	02	10	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	



10. Para a função de: Técnico de Enfermagem (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em eventos na área de atendimento pré hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	05	02	10	
Experiência profissional no SAMU como Técnico de Enfermagem com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional como Técnico de Enfermagem em Unidade Pública de Atendimento Médico Pré Hospitalar (UTI Móvel) com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	10	20	
Experiência profissional como Técnico de Enfermagem em Unidade Privada de Atendimento Médico Pré Hospitalar (UTI Móvel) com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	
Experiência profissional como Técnico de Enfermagem em Unidade Pública de Emergência ou UTI, com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	10	20	
Experiência profissional como Técnico de Enfermagem em Unidade Privada de Emergência ou UTI, com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	

11. Para a função de: Veterinário (Vigilância em Saúde)

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização na área de vigilância em saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	30	30	
Curso de aperfeiçoamento na área de vigilância em saúde, com carga horária mínima de 180 horas.	01	20	20	
Participação em eventos na área de vigilância em saúde (curso, congresso, seminário, etc.).	05	02	10	
Experiência profissional na área em Instituição Pública com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	
Experiência profissional na área em Instituição Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	02	05	10	